



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2022

SÚMULA: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRET A

Art. 1º- Fica dispensando o uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados, abertos e fechados localizados no território deste município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 14 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
Prefeito Municipal JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.10.19 13:46:56 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 177/2022 – SÁBADO, 22 DE OUTUBRO DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 21 - Fica autorizado o poder Executivo, avaliadas a conveniência, oportunidade e o interesse público do Município, aceitar o pagamento de dívidas tributárias mediante dação em pagamento de bem imóvel condicionado à prévia avaliação, respeitando regulamento específico, devendo o procedimento se dar por meio de processo administrativo;

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta forma de extinção do crédito tributário por meio de decreto;

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, em especial os §1º, §3º e §4º do Art. 248 da lei 459/2001 Código Tributário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 - Prefeito Municipal
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.10.21 15:27:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2022

SÚMULA: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensando o uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados, abertos e fechados localizados no território deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 14 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 - Prefeito Municipal
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.10.19 13:46:55 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal de Cantagalo, Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Cantagalo, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Diogo, pertencente à matrícula nº R-4/1.421, de Edmundo Palinski e Maria Helena Palinski, matrícula 6.769, de Imobiliária Laranjeiras LTDA, e a uma matrícula desconhecida.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei Federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 21 de outubro de 2022.



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
 Rua Monte D'Amorim, 536 - 89.200-000 - São Miguel do Oeste - SC
 CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622-3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 459/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **DIOGO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **DIOGO**, localizado no município de **CANTAGALO**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº R-4/1.421, nº 6.769, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, e por uma matrícula desconhecida.

Artigo 01. DO NÚCLEO: Núcleo Urbano Diogo, localizado no Município de Cantagalo, possui 1.200,00m², conforme a matrícula nº R-4/1.421, de Edmundo Palinski e Maria Helena Palinski, e 28.830,00m², conforme a matrícula 6.769, de Imobiliária Laranjeiras LTDA, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, e pertence também a uma matrícula desconhecida.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 36.683,69 m², tendo a concentração de 70 lotes, sendo 59 lotes aderentes e 11 lotes de titular tabular, e uma população de aproximadamente 100 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela BR-277, assim como pelas Rua Rio De Janeiro, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D e Rod. Pedro Rocha De Abreu, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

contato@adehasc.com.br
 (49) 3622-3137